



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.930 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º,
DA LEI Nº 3.677, DE 08 DE MAIO DE 1985."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI :

ART. 1º - O parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei nº 3.677, de 08 de maio de 1985, passa a vigorar com a redação seguinte:

"PARÁGRAFO 2º - Ao aposentar-se, o funcionário será promovido à classe imediatamente superior à que se encontrar na oportunidade, independentemente de quaisquer disposições desta estatuto."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº _____, de ____/____/86.